



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 069 / 04**

**Dispõe sobre criação de 4 (quatro) cargos de Motorista II.**

**WILSON BASSIT**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11.02.2004 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Ficam criados e anexados aos já existentes, mais 4(quatro) cargos de MOTORISTA – II - Referência 5 – Grau “A”, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município (Lei nº 2093/92), conforme segue abaixo:

<b>QUANT.</b>	<b><u>DENOMINAÇÃO</u></b>	<b>REF./GRAU</b>	<b>CARGA/HORARIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS P/PREENCHIMENTO DO CARGO</b>
<b>04</b>	<b>MOTORISTA – II</b>	<b>5 – “A”</b>	<b>44 horas</b>	Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categorias “D” ou “E”.

**Artigo 2º** - O preenchimento do cargo só será permitido à pessoa que atenda ao requisito mínimo exigido e habilitada em concurso público.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 16 de fevereiro de 2004

**WILSON BASSIT**  
Prefeito Municipal